



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

VILSON RAMAO BILHALVA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, RG 9015710578 / SJS - RS, CPF 14215764068, filho de AMANTINO MARTINS e DJANIRA ASTRADA BILHALVA MARTINS, nascido em 24/09/1954, Endereço - RUA CURITIBANOS 221 VILA BOM PRINCIPIO GRAVATAI.

25 de junho de 2025, às 18:58:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9213d2065a6435d9247d42cc1842c30c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.